



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI 181, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.**

Autoriza assinatura de Convenio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para fins de custear o pagamento de um funcionário, que prestará serviços junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga-MG.

Art. 2º - O valor do convênio, a ser firmado, será da ordem de R\$12.000,00 (doze mil reais) com repasses mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) no período de 30 (trinta) meses, com vigência retroativa a julho de 2002, e a findar-se em dezembro de 2004.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no art. 2º, no corrente exercício de 2002, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, assim classificado:

02            **PREFEITURA MUNICIPAL**  
02 01 -       **GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA MUNICIPAL**

04            **ADMINISTRAÇÃO**  
04 122       **ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
04 122 0402 **APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
04 122 0402 2.066 - **MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O MINIST.PUBLICO**  
              31-30 41 - Contribuições .....R\$ 2.400,00

Art. 4º - Como recurso para abertura do Crédito Especial de que trata o art. 3º, fica cancelada a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) na seguinte consignação do orçamento vigente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02                    PREFEITURA MUNICIPAL  
02 06                DEP. MUNICIPAL DE SAUDE, ASSIST. SOCIAL E SANEAMENTO

10                    SAÚDE  
10 301                ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1051        PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA  
10 301 1051 2.040- MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-  
31 90-04 - Contratos p/Tempo Determinado - ficha 212 ....R\$ 2.400,00

Art 5º - Fica autorizada a inclusao da presente Meta no PPA.

Art. 6º - Os orçamentos futuros conterão dotação especifica para cumprimento no disposto no convênio, de que trata o art.2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 05 de setembro de 2002.

  
GERALDO GILBERTO VAZ,

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO**

Certifico que o presente documento este  
ve afixado no quadro próprio, no saguão  
nesta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí-  
odo de (datas por extenso):

Afixado em seis de setembro

de dois mil e dois

Retirado em quinze de outu-  
bro de dois mil e dois

Servidor(a) Fuliana L. Rodrigues  
Rodrigues

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO**

**PUBLICAÇÃO**

O presente documento foi publicado:

Jornal: A Verdade

Data: dois de outubro de 2009

Edição: 19

Página: 09

Servidor(a) Fuliana Rodrigues  
Rodrigues

Assinatura